



PODER JUDICIÁRIO  
**DIÁRIO DA JUSTIÇA**  
ESTADO DA BAHIA

Diário n. 3888 de 12 de Setembro de 2025

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > GABINETE

**EDITAL Nº 3313, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a realização de processo de seletivo para provimento das vagas disponíveis e a formação de cadastro reserva para atuação no Programa de Estágio Não-Obrigatório do Ministério Público do Estado da Bahia, destinado a estudantes de graduação em Direito para atuarem junto à Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, com participação e auxílio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia - CEAF, mediante normas específicas estabelecidas neste Edital.

1.2. A função, os pré-requisitos, a carga horária semanal e os valores da bolsa de complementação educacional e do auxílio-transporte são os estabelecidos no quadro a seguir:

Função:	Estagiário de Graduação em Direito
Pré-Requisito para a função:	Para assumir a função, na data da convocação, o candidato deverá estar matriculado, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito em uma das Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e conveniadas com o Ministério Público do Estado da Bahia relacionadas no item 1.4 deste Edital, observada a política de estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial com o art. 1º, § 2º da mencionada legislação.
Carga Horária Semanal:	20 horas

Valor da bolsa de complementação educacional	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Valor do auxílio-transporte (se declararem dele necessitar)	O valor do auxílio-transporte é calculado por dia de atividade presencial e corresponde ao resultado da operação aritmética que considera o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no município de Salvador, multiplicada por 02 (dois), e novamente multiplicada pela quantidade de dias trabalhados.

1.3. A Comissão de Seleção será constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: Marcelo Cerqueira César , Adriano Nunes de Souza e Sabrina Bruna De Oliveira Rigaud, sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

1.4. A relação das Instituições de Ensino conveniadas com o MPBA está disponível no link: <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/>.

1.5. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador/BA.

## 2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo visa o preenchimento das vagas existentes, além da formação de cadastro de reserva, nas unidades de lotação da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, assim distribuídas no quadro abaixo, bem como as que vierem surgir durante a validade do certame.

Unidade de Lotação	Ampla Concorrência	Negros	Pessoas com Deficiência
Sede da Regional (Euclides da Cunha)	CR*	CR*	CR*
Promotorias de Justiça Integrantes (Antas, Cansanção, Cícero Dantas, Monte Santo, Ribeira do Pombal, Tucano e Uauá)	CR*	CR*	CR*

\*CR: Cadastro Reserva

### 2.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Nos termos do art. 20 da Resolução nº 31/2022 do CSMP/BA, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas durante a validade do processo seletivo, em cada uma das unidades de lotação, ao candidato à reserva de vaga de pessoa com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.

2.2.2. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no art. 20 da Resolução nº 31/2022 do CSMP/BA, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

2.2.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.2.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) Na ficha de inscrição declarar que pretende participar das vagas reservadas à pessoa com deficiência;

b) Entregar no momento da inscrição, obrigatoriamente, Certificado da Pessoa com Deficiência, dentro da validade, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), contendo a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), com especialidade relacionada à deficiência apontada pelo candidato e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), caso contrário, o laudo não terá validade. Os laudos médicos, que não atendam ao que dispõe a Lei Estadual nº 14.659/2024, deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital.

2.2.5. O laudo médico deverá conter:

a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria tonal recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição, que indique as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

e;

e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

2.2.6. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo ser submetido à análise da Comissão da Seleção.

2.2.7. No caso de indeferimento, o candidato passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

2.2.8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.2.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros.

2.2.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão providas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.12. O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência poderá ultrapassar dois anos, desde que limitado pela conclusão do curso de Graduação em Direito, em conformidade com a Lei Federal 11.788/08, de 26/09/2008.

### 2.3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.3.1. Do total de vagas oferecidas durante a validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas, em cada unidade de lotação, aos candidatos negros (preto/pardo), amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, que optem pela reserva da vaga no ato da inscrição do processo seletivo, declarando tais condições, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3.2. O candidato inscrito para as vagas reservadas aos negros, aprovado no processo seletivo e que, no ato da inscrição, se declarou preto ou pardo, será convocado por meio de Edital específico, publicado no momento da divulgação do resultado definitivo, para a ratificação da sua autodeclaração, a ser realizada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo.

2.3.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá:

- a) Na ficha de Inscrição declarar que pretende participar das vagas reservadas aos negros;
- b) Ao ser convocado por meio de Edital específico, apresentar, dentro do prazo determinado no edital, os documentos para verificação da autodeclaração.

2.3.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

2.3.5. A verificação da autodeclaração será feita pela Comissão da Seleção, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

2.3.6. A avaliação será feita através de documentação encaminhada pelos candidatos de acordo com as especificações presentes no Edital de convocação para verificação, conforme item 2.3.2.

2.3.7. A análise será realizada pela Comissão da Seleção, com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato, com validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

2.3.8. É vedada à Comissão de Seleção deliberar na presença de candidatos.

2.3.9. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Seleção mencionada no subitem 1.3, com registro em Ata.

2.3.10. Os candidatos, cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada má-fé da autodeclaração.

2.3.11. Na hipótese de constatação de má-fé da autodeclaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, com consequente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão da Seleção, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.12. A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.3.13. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

2.3.14. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.3.15. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.16. As vagas reservadas aos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento nos critérios do programa de reserva de vagas, serão providas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

2.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas em cada Unidade

de Lotação (Sede da Regional e Promotorias Integrantes) e o percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência e das vagas reservadas a candidatos negros.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que sua Instituição de Ensino é conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, conforme relação disponível no link: <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/> e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Direito, caso venha a ser selecionado para prover a vaga de estágio no Ministério Público do Estado da Bahia.

3.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do curso de Ensino Superior de Graduação em Direito em uma Instituição de Ensino conveniada com o Ministério Público da Bahia e preencher a ficha de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a unidade de lotação onde deseja realizar o estágio, ou seja, se na Sede da Regional ou nas Promotorias de Justiça Integrantes da Regional. Além disso, será necessário anexar os documentos indicados no item “3.7” deste edital.

3.2.1. Caso o candidato, na ficha de inscrição, escolha mais de uma unidade de lotação ou não indique a unidade de lotação onde deseja realizar o estágio, será considerada a opção pela Sede da Regional.

3.3. As inscrições poderão ser realizadas no período de **16/09/2025 a 16/10/2025**, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00, presencialmente nas sedes das Promotorias de Justiça Regional de Promotoria Regional de Euclides da Cunha, situada no Centro Adm. Municipal, S/N, Bairro Jeremias; CEP. 48.500-00; Promotoria de Justiça de Tucano, situada à Rua Acbal Miranda Bastos, Centro, CEP. 48.790-000; Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal situada à Rua Júlio Guerra, nº 306, Q 65, Centro, CEP 48.400-000; Promotoria de Justiça de Cícero Dantas, situada na Praça Raymundo Borges, nº 120, centro, CEP. 48.410.000. ou por meio do endereço eletrônico: [euclidesdacunha@mpba.mp.br](mailto:euclidesdacunha@mpba.mp.br).

3.4. A inscrição realizada por meio de endereço eletrônico deverá conter a ficha de inscrição (disponível na Promotoria de Justiça) preenchida e digitalizada, além dos documentos indicados no item “3.7”.

3.5. A ficha de inscrição será encaminhada aos candidatos que assim solicitarem (via endereço eletrônico referido no “3.3”).

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. Para proceder à inscrição, além de preencher a ficha de inscrição, todos os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) documento oficial de identidade;
- b) comprovante de desempenho acadêmico atualizado, com validade inferior a 3 meses em relação à abertura das inscrições, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, conforme modelo indicado no Anexo.

3.8. É dever do candidato conferir todos os dados referentes a sua inscrição no processo seletivo. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. As inscrições que não forem identificadas devido a erros nas informações fornecidas pelo candidato não serão aceitas, sendo vedadas reclamações posteriores.

3.9. Será de responsabilidade do candidato a confirmação do deferimento de sua inscrição, por meio do comprovante de recebimento da inscrição emitido pela Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

3.10. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições previstas neste Edital.

3.11. Após o término do prazo de inscrição previsto no item 3.3, não será permitido realizar alterações na nota de desempenho acadêmico nem na unidade de lotação indicada na ficha de inscrição.

3.12. A Comissão da Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores ou falhas de comunicação.

3.13. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo através do campo “Nome Social” constante na ficha de inscrição.

3.13.1. Não serão aceitas solicitações fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item 3.13.

3.13.2. O candidato deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

#### **4. DOS CRITÉRIO(S) DE SELEÇÃO**

4.1. No momento da inscrição, o candidato deverá fornecer, entre outras informações solicitadas, seu desempenho acadêmico, representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso (IMAA). Este índice será calculado pela soma geral das notas

das disciplinas cursadas (SGDC), dividida pelo número de disciplinas cursadas (NDC), e deverá ser comprovado por meio de declaração, conforme modelo disponível no Anexo deste edital, ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecido e validado pela Instituição de Ensino. O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu.

4.1.1. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local específico indicado na ficha de inscrição deste edital, com as seguintes instruções:

a) O desempenho acadêmico que será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação em Direito, calculado conforme item 4.1, disponível na declaração de desempenho acadêmico ou no histórico escolar do candidato, os quais devem ser fornecidos e validados pela Instituição de Ensino e apresentados no momento da inscrição.

b) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III – nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.

a) O comprovante de desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo deste Edital, ou ser realizado mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que contenham todas as informações solicitadas na declaração modelo (Anexo do Edital), devidamente assinado pela Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura do responsável ou por meio de assinatura digital com código de autenticidade ou certificado de validação;

b) Finalizado o processo de inscrição, será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>, na página da Promotoria de Justiça Regional correspondente ao processo seletivo, a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota de desempenho acadêmico.

c) Caso a nota de desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato poderá ser desclassificado.

d) Em caso de empate na nota final de desempenho acadêmico, terá preferência na classificação o candidato que tiver maior idade.

e) Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração de desempenho acadêmico – critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.1.

4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.2.1. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

4.1.3. O candidato com nota de desempenho acadêmico inferior a 6,00 (seis) será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.1.4. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não apresentar, no ato de inscrição, a declaração de desempenho acadêmico, conforme o modelo disponível no Anexo deste Edital, ou histórico escolar, atualizado, do curso de graduação em Direito.
- c) o comprovante de desempenho acadêmico apresentado não estiver devidamente assinado pela Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura do responsável ou por meio de assinatura digital com código de autenticidade ou certificado de validação; e
- d) se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO**

5.1. A classificação final dos candidatos habilitados será divulgada na data provável de **18/10/2025** no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estágios/processos-seletivos/>, na página da Promotoria de Justiça Regional correspondente ao processo seletivo, contendo a lista de classificação geral de todos os candidatos habilitados, bem como a classificação dos candidatos habilitados que se autodeclararem negros e a classificação dos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, conforme itens 2.3 e 2.2 respectivamente.

5.2. O candidato habilitado será convocado, por ordem de classificação, de acordo com a unidade de lotação indicada no ato de inscrição, devendo aquele que não se classificar dentro do número de vagas previstas no Edital, integrar o cadastro de reserva, aguardando convocação para preenchimento de vaga que vier a surgir, respeitado o prazo de validade do processo seletivo e as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia.

5.3. Para efeito de desempate na classificação dos candidatos habilitados, serão observados os seguintes critérios:

- a) candidato mais idoso;
- b) sorteio, em sessão pública, especialmente destinada a esse fim.

5.4. A classificação no presente processo seletivo não confere ao candidato o direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público do Estado da Bahia.

5.5. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item 6 deste Edital.

## **6. DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. Caberá interposição de recurso, mediante requerimento dirigido à Comissão da Seleção, contra as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, incluindo a seguinte situação:

a) da classificação final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à publicação do objeto do recurso.

6.2. A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente pela internet, por meio de requerimento enviado para o endereço eletrônico: [estagios.selecoes@mpba.mp.br](mailto:estagios.selecoes@mpba.mp.br).

6.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido nos itens 6.1, 6.2 e 6.3.

6.5. Após a análise dos recursos contra o resultado da classificação final, a Comissão da Seleção poderá manter ou alterar a classificação divulgada.

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **7. DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO ESTÁGIO**

7.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Foto 3x4 recente;

d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

e) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco em nome do candidato (constando no número da agência bancária o dígito verificador);

f) Comprovante ou declaração de matrícula atualizada, que demonstre estar cursando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do curso de Ensino Superior de Graduação em Direito e, se for o caso, declaração de semestralidade informando que faltam no mínimo 6 (seis) meses para a conclusão do curso (contendo a matrícula, o semestre em que o aluno está no curso e número de semestres do curso). O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu;

g) Histórico escolar do curso de Ensino Superior de Graduação em Direito. O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu.

h) Declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal.

i) Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

7.2. A convocação para apresentação da documentação constante no item 7.1 será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/> na página da Promotoria de Justiça Regional correspondente ao processo seletivo.

7.3. A convocação dos habilitados obedecerá a ordem de classificação e será efetuada para a unidade de lotação indicada pelo candidato no ato de inscrição.

7.4. A convocação será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do MPBA, dentro do prazo de validade do certame. O MPBA reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.5. O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado, poderá solicitar, uma única vez, reposicionado para o final da lista de cadastro de reserva, caso em que somente será chamado após a convocação de todos os demais habilitados, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.

7.6. Ocorrendo vacância na Sede da Regional ou nas Promotorias de Justiça integrantes, e não havendo mais candidatos habilitados para qualquer uma dessas unidades de lotação, ofertar-se-á, através de manifestação de interesse, vacatura primeiramente aos candidatos reposicionados no final da lista de onde surgiu a vaga e depois aos candidatos que escolheram outra opção, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.

7.6.1. O candidato que não atender manifestação de interesse para exercer suas atividades na(s) Promotoria(s) de Justiça ofertada(s) permanecerá na classificação original, podendo manifestar interesse quando surgirem vagas na mesma ou em outras Promotorias de Justiça da Regional.

7.6.2. O candidato que assumir suas atividades de estágio na unidade de lotação para qual manifestou interesse (Sede da Regional ou nas Promotorias de Justiça integrantes) deixará de figurar na lista de habilitados do local escolhido para realizar o estágio, indicado no ato de inscrição.

7.7. O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga de estágio poderá solicitar desistência do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

7.8. O candidato habilitado, quando convocado para investidura na função, que não comprove ser estudante de Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, será considerado eliminado.

7.9. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

7.10. O candidato que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da função de estagiário na data estabelecida, será considerado desistente;

7.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos> na página da Promotoria de Justiça Regional correspondente ao processo seletivo.

7.12. Não serão contratados estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

## **8. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

8.1. A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário dessa Instituição;

8.2. A investigação social ocorrerá após a divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo, constante do item 5 deste Edital;

8.3. A investigação social dos candidatos será feita com ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.

8.4. O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações através do endereço eletrônico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF ([estagios.selecoes@mpba.mp.br](mailto:estagios.selecoes@mpba.mp.br)).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O estágio será regido pelas normas constantes da Lei 11.788/08, Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009 do CNMP e Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

9.2. A seleção para estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação da classificação final.

- 9.3. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.
- 9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>, na página da Promotoria de Justiça Regional correspondente ao processo seletivo.
- 9.5. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato classificado deverá manter dados cadastrais atualizados junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público da Bahia – CEAF através do e-mail: [estagios.selecoes@mpba.mp.br](mailto:estagios.selecoes@mpba.mp.br).
- 9.6. Enquanto houver cadastro de reserva de processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de reserva do processo anterior ou após transcorrido o seu prazo de validade.
- 9.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Salvador, 11 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## ANEXO

### MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no processo seletivo de estagiários do Ministério Público Do Estado da Bahia (MPBA), que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [nome completo], CPF n. \_\_\_\_\_ [inserir números], graduando(a) no curso de Direito da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_ [nome da instituição] possui desempenho acadêmico (1) a nota \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) [média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento] (número por extenso, por exemplo: oito vírgula zero cinco).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
[Município], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

ASSINATURA E CARIMBO

(Este documento poderá ser assinado eletronicamente, utilizando assinatura digital, com o respectivo certificado de validação ou código de autenticidade).

(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.

O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IMAA} = \text{SGDC} / \text{NDC}$$

Onde:

IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado

SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas

NDC = número de disciplinas cursadas.

Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete)